

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0851/79 (Reautuado em 22/06/83)

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCANDAROLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Estruturas Algêbricas I e Estruturas Algêbricas II, na FC. de Barretos.

RELATOR : Cons° Jessen Vidal

PARECER CEE N° 1472/83 - CTG - APROVADO EM 21 / 09 / 83

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos indica à apreciação deste Conselho o nome de José Carlos Scandaroli para, como Professor I, ministrar as disciplinas:

- a. Estruturas Algêbricas I;
- b. Estruturas Algêbricas II.

Estas disciplinas integram o Departamento de Matemática e são obrigatórias para o curso de Ciências, habilitação em Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado fora anteriormente aprovado para lecionar as mesmas disciplinas, porém, até o término do ano letivo de 1981, conforme o Parecer CEE n° 1009/80 (fls. 54 e 55), cuja Conclusão foi a seguinte: "Favorável à contratação, até o fim do ano letivo de 1981, do Sr. José Carlos Scandaroli para, como Professor I, ministrar as disciplinas Estruturas Algêbricas I e Estruturas Algêbricas II, do Departamento de Matemática, no Curso de Licenciatura Plena e de Bacharelado da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos. Eventual contratação, depois do fim do ano letivo de 1981, dependerá de ter enriquecido o seu "curriculum vitae" através de aprovação em disciplinas de curso de pós-graduação relacionadas com aquelas disciplinas ou em cursos de especialização que se enquadram nas exigências deste Conselho".

A Diretora da Faculdade em exame está solicitando deste Conselho o "parecer definitivo", para o que junta, às fls. 76, o Atestado de que o interessado concluiu Curso de Especialização em Matemática, com 360 horas de duração, curso esse aprovado pelo Parecer CEE n° 1203/02.

Conforme a grade horária, o Professor leciona, semanalmente, 03 aulas de Estruturas Algêbricas II, 04 aulas de Estruturas Algêbricas I e 03 de Fundamentos da Matemática. Para lecionar esta última disciplina, obteve autorização deste Colegiado, por meio do Parecer CEE n° 1312/81 (fls. 67 e 68).

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de José Carlos Scandaroli para lecionar, como Professor I, as disciplinas Estruturas Algébricas I e Estruturas Algébricas II, na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 11 de agosto de 1.983

a) Cons^o Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31.8.83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE